

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 1.034

Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 1.023, de 19 de abril de 1977, dispondo sobre a criação de jornal do Município.

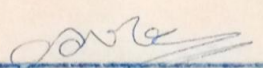
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 1.023, de 19 de abril de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

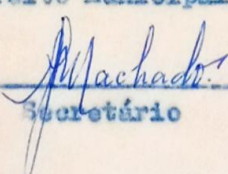
" Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto o crédito especial até a importância de Cr\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos cruzeiros), para atender neste exercício às despesas com a confecção gráfica do jornal de que trata esta lei, podendo, para tanto e se necessário, usar dos recursos definidos no artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de julho de 1977.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Câmara
para arquivo.
19/7/77*